



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXOS TÉCNICOS

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM CABINE DUPLA COM CESTO AÉREO E 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0KM CABINE DUPLA, PARA ATENDER A DIVISÃO DE ELETRÔNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR + MAPA DE RISCO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR + MAPA DE RISCOS



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Bragança Paulista, 28 de setembro de 2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de 01 Caminhão 0km Cabine Dupla com cesto aéreo e 01 Veículo tipo pick-up 0km cabine dupla, para atender a divisão de eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES ESTIMADAS

A aquisição de um caminhão equipado com cesto aéreo e de um veículo tipo pickup cabine dupla para a Secretaria Municipal de Serviços visa atender às necessidades operacionais da Divisão de Eletrônica, responsável pela execução e manutenção das redes elétricas e dos sistemas de iluminação pública do Município, incluindo serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, atendimento de ocorrências e demais intervenções necessárias na infraestrutura elétrica urbana e rural.

O caminhão equipado com cesto aéreo é indispensável para a realização de serviços que demandam acesso seguro a postes, luminárias, redes e demais componentes instalados em altura, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de instalação, manutenção e reparo da iluminação pública e das redes elétricas. A disponibilidade de equipamento próprio permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais, reduzindo a dependência de equipamentos de terceiros e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

O veículo tipo pickup cabine dupla, por sua vez, será destinado ao deslocamento das equipes da Divisão de Eletrônica e ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais elétricos e demais insumos necessários à execução dos serviços, possibilitando que os servidores e os recursos utilizados nas intervenções sejam transportados conjuntamente. A cabine dupla proporciona melhores condições para o deslocamento das equipes, enquanto a característica do veículo permite maior versatilidade para o atendimento de diferentes frentes de trabalho, inclusive em locais de difícil acesso.

A aquisição conjunta dos veículos permitirá melhor estruturação da frota destinada à Divisão de Eletrônica, possibilitando a utilização adequada de cada veículo conforme a natureza do serviço, com otimização dos deslocamentos, redução de tempo de atendimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, contribuirá para a redução da necessidade de utilização de veículos inadequados às atividades e de eventual contratação de equipamentos para execução de serviços em altura.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, maior segurança na execução das atividades, agilidade no atendimento das ocorrências e melhoria na prestação dos serviços de manutenção e instalação das redes elétricas e da iluminação pública, atendendo diretamente ao interesse público e às necessidades da população.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 0 (ZERO) KM; TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR À 2026; CABINE DUPLA; COR BRANCO; CAPACIDADE DA CABINE PARA 1 (UM) MOTORISTA E 5 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR À DIESEL, 4 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, COM TURBO/INTERCOOLER, 4 (QUATRO) TEMPOS; 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; EMBREAGEM COM COMANDO HIDRÁULICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO SERVOASSISTIDO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.750mm; CÂMBIO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UM) RÉ; PESO BRUTO TOTAL (PTB) COM NO MÍNIMO 4.400kg; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 90 LITROS; CESTO AÉREO ARTICULADO, TElescÓPICO OU EQUIVALENTE, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) METROS, CAPACIDADE PARA 1 (UMA) PESSOA E GRAU DE ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO ÀS TENSÕES ENVOLVIDAS, CONFORME A ABNT NBR 16092 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO COM PATOLAS, COMANDOS NA BASE E NA CAÇAMBA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DESCIDA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA NR-12, ANEXO XII. DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA HIDRÁULICO, BOMBA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO, ÓLEO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA, KIT DE MONTAGEM E REFORÇO ESTRUTURAL DO CHASSI, QUANDO NECESSÁRIO, CARROCERIA COM ASSOALHO RESISTENTE, ACESSOS LATERAIS E COMPARTIMENTOS OU BAÚS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, SUPORTE PARA CONES, GIROFLEX OU EQUIVALENTE, FITAS E FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL OU EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL, E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS E INTEGRADOS AO VEÍCULO, COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE CONFORMIDADE. O CONJUNTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, À NR-10, À NR-12, À ABNT NBR 16092 E ÀS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO E PARA O EQUIPAMENTO, CONTADOS A	UND	1	R\$ 583.000,00	R\$ 583.000,00



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

	PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO ATENDIMENTO EM GARANTIA, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTOS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÁ SER ASSEGURADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.				
2	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2026, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, COM CAÇAMBA DESTINADA AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E EM CONDIÇÕES DE IMEDIATA UTILIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO ATENDIMENTO EM GARANTIA, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÁ SER ASSEGURADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	UN	1	R\$ 248.506,66	R\$ 248.506,66

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A aquisição do objeto será TOTAL, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega ocorrerá conforme endereço abaixo:

Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 – Bairro Júlio Mesquita – Bragança Paulista – SP. De segunda a sexta das 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs exceto feriados.

3.2 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone / email para agendamento entrega: Tel: (11) 4035-8540 (email:servicos@braganca.sp.gov)



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

Nome do Contato: Larissa Borin

3.4 Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato ocorrerá a partir da assinatura do contrato pela autoridade competente, observando o prazo de entrega indicado neste DOCUMENTO.

Obrigações da Contratada, *sempre quando for o caso*:

- a) Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada entrega do objeto;
- b) Garantir que todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados atendam integralmente às normas técnicas pertinentes e às normas de segurança vigentes, e adequados ao uso e, quando exigível, regularizados ou certificados pelos órgãos competentes;
- c) Assegurar a entrega total, independentemente de rotatividade ou substituição de empregados, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das especificações técnicas;
- d) Zelar pela confidencialidade, sigilo e proteção de dados e informações sensíveis ou restritas a que tenha acesso em razão da execução contratual, adotando mecanismos seguros para seu armazenamento, tratamento e descarte;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros profissionais e certificações necessárias à execução do objeto, inclusive perante conselhos de classe, quando aplicável, bem como toda documentação exigida no edital da licitação vigente no período da prestação dos serviços.
- f) Adotar todas as providências necessárias para evitar danos ao patrimônio público ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados por ação ou omissão de seus prepostos;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, providenciando, sempre que necessário, meios adicionais para evitar atrasos injustificados;
- h) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, promovendo as adequações que se fizerem necessárias;
- i) Manter atualizados os dados de contato da empresa e de seu preposto responsável, garantindo comunicação rápida e eficaz com a Administração;
- j) Abster-se de utilizar mão de obra infantil, trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, observando obrigatoriamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalhador.
- k) A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, assumindo todos os encargos.
- l) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

Obrigações da Contratante, *sempre quando for o caso*:

- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos, especificações técnicas e elementos necessários para o adequado entendimento a entrega do objeto contratado, garantindo a clareza dos requisitos;
- b) Fornecer, sempre que aplicável, o acesso às instalações, dependências, sistemas, locais de trabalho, equipamentos ou recursos que sejam de sua responsabilidade e indispensáveis à execução do contrato;
- c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, incumbidos do acompanhamento, controle, fiscalização e validação da execução do objeto, inclusive com registro das ocorrências em relatórios próprios;
- d) Registrar, documentar e comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, desconformidades, falhas ou inconsistências constatadas, determinando a realização das correções, ajustes ou complementações necessárias no prazo fixado;
- e) Manter comunicação clara, tempestiva e formal com a Contratada, utilizando os meios oficiais definidos pela Administração, de modo a assegurar a efetividade da execução contratual;
- f) Fornecer respostas, esclarecimentos e deliberações dentro de prazos razoáveis, evitando atrasos ou prejuízos à aquisição;
- g) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar o bom andamento da execução contratual, inclusive tratando internamente de eventuais entraves que possam impactar a execução do objeto;
- h) Promover, quando pertinente, a conferência, verificação e aceite dos produtos entregues, registrando formalmente sua aprovação ou a necessidade de ajustes;
- i) Assegurar à Contratada condições mínimas de segurança e de organização dos ambientes que estiverem sob responsabilidade da Administração, de forma a não comprometer a entrega do objeto;
- j) Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes do contrato dentro dos prazos legais e contratuais, observadas as formalidades e condições estipuladas para medição e pagamento;
- k) Observar a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos, adotando postura colaborativa e diligente na condução da relação contratual;
- l) Evitar ingerências indevidas na gestão interna da Contratada, limitando-se a exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de determinar correções quando necessárias.
- m) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Qualquer eventual citação e/ou menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste documento configuram-se como simples referência para cotação dos materiais solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior. b) As especificações dos itens acima foram elaboradas nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

c) Eventuais medidas, dimensões ou outros padrões métricos definidos nos itens objeto deste documento são valores aproximados.

d) Será admita, *quando for o caso*, eventuais exigências de apresentação de certificação, laudos emitidos por organização independente acreditada pelo Inmetro ou outros documentos técnicos como forma de analisar e avaliar a conformidade do produto apresentado com as especificações definidas em edital, (amostras, prova de conceito) conforme § 3º e § 6º, III do art. 17 e art. 42, incisos I e III, todos da Lei 14.133/2021, sendo direcionado somente licitante provisoriamente declarado vencedor.

4. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

5.1. As especificações mínimas dos itens encontrar-se no item 02 deste documento.

5.2. Os itens licitados (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

- a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes dos objetos ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução do fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa: Tel: (11) 4035-8540 (email:servicos@braganca.sp.gov)

Nome do Contato: Larissa Borin

g1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução do fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

h.1) Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

i) Subcontratação e Consórcio:

i.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque a entrega pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i.2) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

J) O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar ficha técnica do veículo para comprovação das exigências.

6. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi conduzida em conformidade com o inciso I e II do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. E <https://www.comprasnet.gov.br>.

7. JULGAMENTO POR ITEM / JUSTIFICATIVA

a. A jurisprudência consolidada e o entendimento doutrinário indicam que o critério de julgamento das licitações deve ser, preferencialmente, o de menor preço por item, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esse critério, amplamente utilizado, é fundamentado na busca pela maximização da competitividade e na garantia da isonomia entre os licitantes.

b. Embora seja possível, com a devida motivação e justificativas técnicas, optar por critérios como menor preço por lote/grupo ou maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial, a escolha do critério de menor preço por item apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas.

7.1 Justificativa técnica e econômica:

a. **Maior Competitividade:** O julgamento por item permite a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para atender a um lote ou grupo de itens. Isso atende diretamente ao princípio da ampla competitividade, assegurado pela legislação.

b. **Preservação da Igualdade:** Este critério evita a formação de barreiras artificiais à concorrência, garantindo que os licitantes sejam avaliados com base em condições equitativas. Assim, empresas especializadas em itens específicos podem competir de forma justa, o que não ocorre necessariamente nos julgamentos por lote.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

c. **Eficiência Econômica:** A adoção do critério de menor preço por item tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais competitivas em cada item individual. Nos casos de julgamento por lote, há o risco de que a competitividade em itens de maior valor seja diluída em função de preços menos competitivos em itens de menor relevância.

d. **Mitigação de Riscos:** O julgamento por item reduz o risco de inexecução contratual, visto que, em caso de inadimplemento, a Administração Pública terá apenas aquele item específico comprometido, e não todo o lote. Isso assegura maior flexibilidade para o cumprimento do objeto contratado.

e. **Adequação às Necessidades da Administração:** A aquisição por item permite maior aderência às necessidades específicas da Administração, possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para atender itens distintos, em vez de contratar um único fornecedor para um conjunto de itens que podem ter naturezas e especializações diferentes.

Dessa forma, entende-se que o julgamento pelo critério de menor preço por item é o mais adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, que norteiam a contratação pública.

8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 831.506,66– **consoante preços unitários** constantes no ITEM 02 deste documento.

9. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

a. A fragmentação da contratação, com a entrega de um mesmo item por diversos fornecedores, não se revela viável, especialmente devido às dificuldades operacionais e logísticas que essa medida imporia à Administração.

b. A adoção de múltiplos fornecedores para um único item comprometeria a padronização dos produtos entregues, podendo resultar em diferenças de especificações técnicas, variações de qualidade e até incompatibilidade entre lotes fornecidos. Essa situação geraria dificuldades no controle de estoque, na rastreabilidade dos insumos e na execução dos contratos, tornando a gestão administrativa mais complexa e onerosa.

c. Além disso, a necessidade de controle individualizado de diversos contratos para um mesmo item aumentaria significativamente a carga burocrática, exigindo maior esforço na fiscalização, no recebimento e na conferência de mercadorias. Esse cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que possíveis atrasos ou inconsistências entre fornecedores afetariam o abastecimento regular da Administração.

d. Dessa forma, a aquisição será realizada por item, sendo o fornecedor vencedor o responsável exclusivo pela entrega da totalidade do quantitativo eventualmente quando solicitado, garantindo homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

e. Portanto, justifica-se a impossibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a centralização do fornecimento por item é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança na execução contratual e a padronização dos insumos adquiridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

a) Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos veículos, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços, proporcionando meios adequados para o deslocamento das equipes e o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os veículos serão destinados à utilização pela Divisão de Eletrônica, atendendo às demandas relacionadas às atividades de manutenção e execução dos serviços sob sua responsabilidade. Busca-se, ainda, reduzir a dependência de veículos inadequados ou da utilização de equipamentos de terceiros, proporcionando maior autonomia e disponibilidade para o atendimento das demandas municipais.

A aquisição do caminhão equipado com cesto aéreo permitirá a execução de serviços que necessitem de acesso seguro a pontos elevados, especialmente aqueles relacionados à instalação, manutenção e intervenções em redes elétricas, luminárias, postes e demais estruturas, reduzindo a necessidade de contratação ou locação de equipamentos específicos para essas atividades.

A pick-up cabine dupla proporcionará melhores condições para o transporte conjunto de servidores, ferramentas, equipamentos e materiais, permitindo maior agilidade no deslocamento das equipes e melhor organização dos recursos utilizados nas atividades externas.

Espera-se, dessa forma, obter maior disponibilidade e confiabilidade dos veículos, redução de interrupções decorrentes de falhas ou indisponibilidade de equipamentos, melhoria das condições de segurança dos servidores, redução de custos indiretos relacionados à utilização de veículos de terceiros e maior rapidez no atendimento das demandas, inclusive aquelas que necessitem de atuação imediata.

A contratação também deverá contribuir para a adequada conservação e renovação da frota municipal, considerando que os veículos serão entregues novos, em condições de imediata utilização e com garantia, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas nos primeiros períodos de utilização e proporcionando maior previsibilidade dos custos de manutenção.

b) Levantamento de mercado

Para definição da solução, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Administração, considerando veículos novos comercializados no mercado nacional e equipamentos compatíveis com as atividades pretendidas.

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas: utilização da frota própria existente, locação de veículos e equipamentos, contratação de serviços terceirizados para execução das atividades que demandam equipamentos específicos e aquisição dos veículos pela Administração.

A utilização exclusiva da frota existente não se mostra suficiente para atender integralmente à demanda, especialmente em razão da necessidade de disponibilidade de veículo adequado para transporte das equipes e materiais e de equipamento específico para execução de serviços em altura.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

A locação de veículos ou equipamentos poderia atender pontualmente determinadas demandas, porém implicaria a necessidade de contratação recorrente, controle de disponibilidade, programação prévia e pagamento continuado pela utilização, sem proporcionar à Administração a disponibilidade permanente dos bens. Da mesma forma, a terceirização dos serviços que demandam o uso do cesto aéreo reduziria a autonomia da Administração e poderia dificultar o atendimento imediato de ocorrências e serviços programados.

Diante das alternativas avaliadas, verificou-se que a aquisição dos veículos apresenta-se como solução mais adequada para a necessidade identificada, considerando a natureza contínua das atividades, a necessidade de disponibilidade dos veículos para utilização sempre que demandados e a possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil, incorporando-os ao patrimônio municipal.

As especificações técnicas foram estabelecidas a partir das características necessárias ao atendimento da demanda, considerando requisitos de capacidade, potência, segurança, funcionalidade, desempenho e adequação às condições de utilização. Buscou-se evitar a indicação de marca ou modelo específico, estabelecendo-se requisitos mínimos e objetivos que permitam o fornecimento de veículos equivalentes e disponíveis no mercado, preservando a competitividade do certame.

Para o caminhão, foi considerada a necessidade de equipamento com cesto aéreo compatível com os serviços em altura, dotado dos sistemas de estabilização, segurança e isolamento elétrico aplicáveis, observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes. Para a pick-up, foram consideradas características compatíveis com o transporte de equipes, ferramentas, equipamentos e materiais, incluindo cabine dupla, motorização a diesel, transmissão automática e tração 4x4.

O levantamento demonstrou, portanto, a existência de soluções comercialmente disponíveis que atendem aos requisitos definidos, não sendo identificada necessidade de desenvolvimento ou adaptação de solução não disponível no mercado.

11. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com cesto aéreo, e 01 (um) veículo novo tipo pick-up cabine dupla, ambos destinados à ampliação e melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços.

O caminhão deverá ser fornecido completo, com todos os equipamentos e componentes necessários ao funcionamento adequado do cesto aéreo, incluindo sistema hidráulico, tomada de força, sistema de estabilização, dispositivos de segurança, comandos e sistemas de emergência, bem como demais componentes necessários à sua adequada integração ao veículo. O conjunto deverá atender à legislação de trânsito e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A pick-up deverá ser fornecida completa, nova e em condições de imediata utilização, com características compatíveis com as atividades operacionais, possibilitando o transporte simultâneo de servidores, ferramentas, equipamentos e materiais. Ambos os veículos deverão ser entregues devidamente regularizados, com os acessórios obrigatórios e garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

A solução contempla, portanto, não apenas o fornecimento dos veículos, mas a entrega de bens completos, funcionais e aptos à utilização imediata pela Administração, incluindo os equipamentos e acessórios



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

necessários, documentação pertinente e garantia contra defeitos de fabricação, assegurando condições adequadas de funcionamento durante o período inicial de utilização.

A aquisição conjunta dos dois veículos atende de maneira complementar às necessidades identificadas: enquanto o caminhão equipado com cesto aéreo proporciona condições adequadas para a execução de serviços em altura, a pick-up oferece mobilidade e capacidade para transporte de equipes, ferramentas, equipamentos e materiais. Dessa forma, a solução escolhida proporciona maior autonomia operacional, segurança, eficiência logística e capacidade de resposta da Administração às demandas dos serviços públicos.

Considerando as características da demanda, a disponibilidade das soluções no mercado, a necessidade de utilização contínua e a vantagem de incorporar os bens ao patrimônio municipal, conclui-se que a aquisição dos veículos se mostra tecnicamente adequada e economicamente compatível com o atendimento das necessidades identificadas.

12. FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 e atualizações – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente despesa está prevista no Plano de Contratação anual conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa aquisição. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A aquisição poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento	
2.	Especificar a aquisição de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A aquisição poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de fornecimento do objeto a ser contratado.	Equipe de planejamento / Gestor	
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA	
Id	Ação de Contingência.	Responsável	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se	Equipe de planejamento / Jurídico	



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

	adequem às exigências requeridas, ou:	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / Jurídico
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA / Jurídico

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Secretaria competente	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	Secretaria competente	

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA ENTREGA DO OBJETO

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a aquisição do objeto		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida especificações técnicas do objeto entregue	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para aquisição do objeto	FISCAL / GESTOR	

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

17. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Nome: Paula Jorge dos Santos - Secretária Adjunta de Serviços

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser **viável** a solução ora empregada.

20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.

PAULA JORGE DOS SANTOS:38317171841
Assinado de forma digital por PAULA JORGE DOS SANTOS:38317171841

Paula Jorge dos Santos
Secretária Adjunta de Serviços

ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO:15464622870
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO:15464622870

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

Bragança Paulista, 28 de setembro de 2026

1. DO OBJETO

Objeto: Aquisição de 01 Caminhão 0km Cabine Dupla com cesto aéreo e 01 Veículo tipo pick-up 0km cabine dupla, para atender a divisão de eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um caminhão equipado com cesto aéreo e de um veículo tipo pickup cabine dupla para a Secretaria Municipal de Serviços visa atender às necessidades operacionais da Divisão de Eletrônica, responsável pela execução e manutenção das redes elétricas e dos sistemas de iluminação pública do Município, incluindo serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, atendimento de ocorrências e demais intervenções necessárias na infraestrutura elétrica urbana e rural.

O caminhão equipado com cesto aéreo é indispensável para a realização de serviços que demandam acesso seguro a postes, luminárias, redes e demais componentes instalados em altura, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de instalação, manutenção e reparo da iluminação pública e das redes elétricas. A disponibilidade de equipamento próprio permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais, reduzindo a dependência de equipamentos de terceiros e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

O veículo tipo pickup cabine dupla, por sua vez, será destinado ao deslocamento das equipes da Divisão de Eletrônica e ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais elétricos e demais insumos necessários à execução dos serviços, possibilitando que os servidores e os recursos utilizados nas intervenções sejam transportados conjuntamente. A cabine dupla proporciona melhores condições para o deslocamento das equipes, enquanto a característica do veículo permite maior versatilidade para o atendimento de diferentes frentes de trabalho, inclusive em locais de difícil acesso.

A aquisição conjunta dos veículos permitirá melhor estruturação da frota destinada à Divisão de Eletrônica, possibilitando a utilização adequada de cada veículo conforme a natureza do serviço, com otimização dos deslocamentos, redução de tempo de atendimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, contribuirá para a redução da necessidade de utilização de veículos inadequados às atividades e de eventual contratação de equipamentos para execução de serviços em altura.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, maior segurança na execução das atividades, agilidade no atendimento das ocorrências e melhoria na prestação dos serviços de manutenção e instalação das redes elétricas e da iluminação pública, atendendo diretamente ao interesse público e às necessidades da população.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Serviços

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 0 (ZERO) KM; TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR À 2026; CABINE DUPLA; COR BRANCO; CAPACIDADE DA CABINE PARA 1 (UM) MOTORISTA E 5 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR À DIESEL, 4 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, COM TURBO/INTERCOOLER, 4 (QUATRO) TEMPOS; 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; EMBREAGEM COM COMANDO HIDRÁULICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO SERVOASSISTIDO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.750mm; CÂMBIO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UM) RÉ; PESO BRUTO TOTAL (PTB) COM NO MÍNIMO 4.400kg; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 90 LITROS; CESTO AÉREO ARTICULADO, TELESÓPICO OU EQUIVALENTE, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) METROS, CAPACIDADE PARA 1 (UMA) PESSOA E GRAU DE ISOLAMENTO ELÉTRICO ADEQUADO ÀS TENSÕES ENVOLVIDAS, CONFORME A ABNT NBR 16092 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO COM PATOLAS, COMANDOS NA BASE E NA CAÇAMBA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DESCIDA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA NR-12, ANEXO XII. DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA HIDRÁULICO, BOMBA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO, ÓLEO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA, KIT DE MONTAGEM E REFORÇO ESTRUTURAL DO CHASSI, QUANDO NECESSÁRIO, CARROCERIA COM ASSOALHO RESISTENTE, ACESSOS LATERAIS E COMPARTIMENTOS OU BAÚS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, SUPORTE PARA CONES, GIROFLEX OU EQUIVALENTE, FITAS E FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL OU EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL, E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS E INTEGRADOS AO VEÍCULO, COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE CONFORMIDADE. O CONJUNTO DEVERÁ ATENDER À	UND	1	R\$ 583.000,00	R\$ 583.000,00



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, À NR-10, À NR-12, À ABNT NBR 16092 E ÀS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO E PARA O EQUIPAMENTO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO ATENDIMENTO EM GARANTIA, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTOS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÁ SER ASSEGURADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.				
2	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2026, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, COM CAÇAMBA DESTINADA AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E EM CONDIÇÕES DE IMEDIATA UTILIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO ATENDIMENTO EM GARANTIA, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÁ SER ASSEGURADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	UN	1	R\$ 248.506,66	R\$ 248.506,66

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens comuns”.

6. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato ocorrerá a partir da assinatura do contrato pela autoridade competente, observando o prazo de entrega indicado neste documento.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. As especificações **mínimas** dos itens encontrar-se no item 02 deste documento.

9.2. Os itens licitados (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

- a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes os objetos ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para o fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa: Tel: (11) 4035-8540 (email:servicos@braganca.sp.gov)

Nome do Contato: Larissa Borin

g1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado ao fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

h.1) Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

i) Subcontratação e Consórcio:

i.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque a entrega pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i.2) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

J) O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar ficha técnica do veículo para comprovação das exigências.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A aquisição do objeto será TOTAL, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega ocorrerá conforme endereço abaixo:

Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 – Bairro Júlio Mesquita – Bragança Paulista – SP. De segunda a sexta das 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs exceto feriados.

11.2 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

11.4 Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado.

12 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Os veículos deverão ser 0 km e estar em perfeitas condições, sem qualquer dano na lataria, pintura, componentes internos ou mecânicos, resultantes de transporte ou manuseio inadequado, estando em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional. Não serão aceitos veículos que apresentem danos, avarias, peças ou itens ausentes, partes trincadas, riscos ou amassados na lataria, falhas nos componentes internos ou ausência de itens obrigatórios, como o estepe (step) e demais acessórios de fábrica.

12.2 Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

12.3 Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

13.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

13.3. O objeto contratado será, **conforme o caso**, recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

13.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.12. Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) As atribuições para Gestor e Fiscal estão previstas e podem ser consultados no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

Ficam designados como Gestor e Fiscal:

Gestor: André Eduardo Bozola de Souza Pinto – Secretário Municipal de Serviços

Fiscal: Larissa Borin – Chefe de Divisão

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Serviços

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

b) Exigências de habilitação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 831.506,66 (conforme valores indicados no item 04 deste documento).

17. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Ficha: 1131 – 4.4.90.52. 25 752 0034 2131 Fonte: 93 Cod. De aplicação: 1000020

PAULA JORGE DOS SANTOS:38317171841
Assinado de forma digital por PAULA JORGE DOS SANTOS:38317171841

Paula Jorge dos Santos
Secretária Adjunta de Serviços

ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO:15464622870
Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO:15464622870

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VI - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Requisicao : 0000013865 2026 Orgao : 12.01.00 SEC. MUN. DE SERVICOS E SUAS DIVISOES Data da Pre-cotacao 10/09/2026					
Objeto: 121.00004.0001-01 CAMINHAO COM CESTO AEREO		Qtde.	1,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
34222 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$	532.000,0000	R\$	532.000,00	
34221 MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	R\$	598.000,0000	R\$	598.000,00	
34223 MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA	R\$	619.000,0000	R\$	619.000,00	
Medias Unitario/Total		R\$	583.000,0000	R\$	583.000,00
Mediana Unitario/Total		R\$	598.000,0000	R\$	598.000,00
Menor Unitario/Total		R\$	532.000,0000	R\$	532.000,00
Objeto: 063.01017.0337-01 VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA		Qtde.	1,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
30434 MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICO	R\$	248.506,6600	R\$	248.506,66	
Medias Unitario/Total		R\$	248.506,6600	R\$	248.506,66
Mediana Unitario/Total		R\$	248.506,6600	R\$	248.506,66
Menor Unitario/Total		R\$	248.506,6600	R\$	248.506,66
TOTAIS DA REQUISICAO					
			TOTAL PARA O MENOR PRECO ———>	R\$	780.506,66
			TOTAL PARA O MAIOR PRECO ———>	R\$	867.506,66
			TOTAL PARA A MEDIA COTADA ———>	R\$	831.506,66
			TOTAL PARA A MEDIANA ———>	R\$	846.506,66
0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).					
0002 Item(ns) Mostrada(s).					
ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.					

ANDRE EDUARDO BOZOLA
DE SOUZA
PINTO:15464622870

Assinado de forma digital por
ANDRE EDUARDO BOZOLA DE
SOUZA PINTO:15464622870